DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO	2
Editais	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Ratificação	2
Errata	4
Outros Atos	5
Concursos Públicos / Processos Seletivos	40
Edital - Classificação	40

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto
CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto
CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO

Editais

DIVISÃO DE LICITAÇÕES – EDITAL RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 172/2019
PREGÃO PRESENCIAL n° 007/2020

OBJETO: Eventual e futura aquisição de exames laboratoriais para atendimento da demanda do setor de saúde Municipal.

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/02/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min

O Edital completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br e maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro – Capela do Alto/SP – tel. 15 3267-8812 ou pelo e-mail licitacao2@capeladoalto.sp.gov.br

Capela do Alto, 04 de Fevereiro de 2020.

Péricles Gonçalves – Prefeito Municipal.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 045/2019 - Despacho: HOMOLOGO o julgamento Procedido pelo Pregoeiro às Empresas: DORIVAL DE CAMARGO 29275413886 no valor de R$ 100.940,00 e TWENTY ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI EPP no valor de R$ 84.706,00.

Capela do Alto, 30 de Janeiro de 2020.

PERICLES GONÇALVES - Prefeito Municipal

Ratificação

Processo Administrativo nº 024/2020
Dispensa 008/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 24 Inciso II da lei 8.666/93 e alterações posteriores, com vistas à Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada de prestação de serviço, que possa atender as demandas de coordenador dos diversos projetos do serviço de convivência de nosso município, são ao todo 14 (corte e costura, designer de sobrancelha, maquiagem, corte de cabelo, barbearia, penteado, escova, pintura em tela, pintura em tecido, decoupagem, biscuit, brincando com artes, dança e banda marcial).

Capela do Alto, 04 de Fevereiro de 2020.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 025/2020
Dispensa 009/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 24 Inciso II da lei 8.666/93 e alterações posteriores, com vistas à Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de regente de banda para atender o projeto “BANDA MARCIAL”.

Capela do Alto, 04 de Fevereiro de 2020.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 026/2020
Dispensa 010/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a dispensa de licitação com base no artigo 24 Inciso II da lei 8.666/93 e alterações posteriores,

com vistas à Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de psicólogo escolar.

Capela do Alto, 04 de Fevereiro de 2020.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Praça São Francisco, 26 – centro – Capela do Alto
ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Ref. Processo Administrativo nº 083/2019
Inexigibilidade nº 003/2020

A presente ERRATA é ora levada a efeito para retificar parcialmente, devido a erro material na justificativa feita, cujo objeto é **tratar da inexigibilidade para formalização de Termo de Colaboração com a Associação Amigos do Projeto Guri.**

ANEXO I

Onde se lê:

"... que autoriza o Poder Executivo a firmar termo de colaboração com a Associação Amigos do Projeto Guri, inscrita no CNPJ..."

e

"...com a finalidade de conceder subvenção no valor de R$ 262.270,61 (duzentos e sessenta e dois mil duzentos e setenta reais e sessenta e um centavos)..."

Leia-se:

"... que autoriza o Poder Executivo a firmar termo de colaboração com Sustenidos Organização Social de Cultura, inscrita no CNPJ..."

e

"...com a finalidade de conceder subvenção no valor de R$ 209.816,48 (duzentos e nove, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos)..."

1. A retificação contida na presente errata se deve ao fato de que são evidentes os erros materiais contidos no documento conforme é possível verificar nos autos do processo, especificamente no Plano de Trabalho – Polo Capela do Alto 2020.

Capela do Alto, 03 de fevereiro de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:
1. Renata C. de Morais Vieira
CPF 299.975.048-01
Divisão de Licitação
CPF:

2.
CPF:
Matheus Tavares Soares
CPF 458.639.998-88
Coordenador Divisão de Licitação

Outros Atos

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto
Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 - Capela do Alto/SP – CEP 18.195-000
Fundada em 04/04/1989 - CNPJ 60.115.391/0001-11
Email: apaecapela@bol.com.br Fone: (15) 3267-1212

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto				C.N.P.J. 60.115.391/0001-11	
Endereço Rua Vicente Antunes Nogueira, 60 - Centro				Sede: ( ) Própria ( ) Alugada (X) Cedida	
Cidade Capela do Alto	U.F. SP	C.E.P. 18195000	DDD/Tel. (15)32671212	Site: apaecapeladoalto.org.br	E-mail: apaecapela@bol.com.br
Conta Corrente 19925-6	Banco 001	Agência 6776-8		Praça de Pagamento Araçoiaba da Serra	
Horários e Dias de Funcionamento: De Segunda à Sexta-feira das 8:00 às 18:00 horas					
Área de Atividade: (x) Assistência Social ( ) Saúde ( ) Educação (x) Cultura					
Natureza da Organização: (x) Atendimento ( ) Assessoramento ( ) Defesa e garantia de direitos					
Nome do Responsável José Adriano Fogaça da Mota				C.P.F. 106.708.068-62	
C.I./Órgão Expedidor 23.279.403-0 SSP/SP	Data de Nasc. 05/01/1971	Cargo Presidente		Profissão Autônomo	
Endereço: Rua Sub Prefeito Moacir Simonini nº 13 – Culaus - Capela do Alto/SP				C.E.P 18.195-000	
Período de mandato: 01/02/2018 á 31/12/2019					

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto **A Oficina do Saber para PCD+30**	Período de Execução	
	Início 01/01/2020	Término 31/12/2020
Identificação do Objeto. Este projeto, numa proposta diferenciada de educação e assistência, vem abordando noções de auto cuidado, autoestima, autonomia independência pessoal valorização pessoal, organização, socialização e integração entrem aos usuários. Essa aprendizagem funcional favorece o desenvolvimento das habilidades e competências para utilizar em todos os momentos de sua vida diária e prática e até mesmo para estruturação familiar, pois muitos já não têm mais seus pais e precisam ser cuidados por irmão ou parentes, então quanto mais autônomos e ativos, melhor a convivência.		
Justificativa da Proposição De acordo com as necessidades apresentadas pelas pessoas com necessidades especiais e seus familiares que		

APAE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto
Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 - Capela do Alto/SP – CEP 18.195-000
Fundada em 04/04/1989 - CNPJ 60.115.391/0001-11
Email: apaecapela@bol.com.br Fone: (15) 3267-1212

apresentam situação socioeconômica desfavorável, provenientes da zona rural e urbana do município, a APAE de Capela do Alto elaborou este projeto, visando ações que facilitem e contribuam para a melhoria da qualidade de vida, através de ações que valorizem o ser humano.
A Terapia Ocupacional e Psicologia apresentam como proposta de atuação a construção de oficinas terapêuticas de forma que contribua nos processos de prevenção, promoção e auxilio efetivo no desenvolvimento global, na saúde mental da pessoa com necessidades especiais e seus familiares, propiciando uma melhor qualidade de vida ao ser humano, considerando relevante associadas a objetivos terapêuticos e pedagógicos, já que a realização de qualquer atividade pelo ser humano é indissolúvel de aspectos cognitivos, afetivos e sócias.
Sendo assim, objetivamos através deste projeto intervir, desenvolver e aprimorar as relações do usuário em seu meio, com a sociedade, estimulando a reconstrução de sua história, respeito, afetividade, o direito a cidadania e principalmente a sua inclusão social.

Metodologia de Execução
Ela acontecerá de segunda a sexta-feira, com 04 horas de duração por dia. Em conformidade com a legislação, as atividades laborais das oficinas serão desenvolvidas, com instrutor especializado e serão restritas as pessoas com deficiência, que não tenham condições de ingresso no mercado de trabalho competitivo ou seletivo, segundo avaliação individual de desenvolvimento psicossocial. O tratamento diferenciado está no fato de que sua finalidade primeira é a integração social e não o trabalho produtivo, por isso a frequência do usuário na Oficina não caracteriza relação de emprego. As atividades visam o bem estar físico, emocional e social das pessoas e não a inclusão no mercado de trabalho em si. Com as atividades de horta de verduras e as atividades complementares (educação física, grupos de psicologia e terapia ocupacional, entre outras), os usuários serão estimulados a utilizar as informações adquiridas e a desenvolver a criatividade, para refletir em idéias de como inovar em serviços e produtos. A possibilidade é fazer com que as oficinas criem produtos e serviços que possam ser comercializados pelas próprias oficinas. A renda destes serviços e produtos poderá ser revertida para a manutenção do programa e também para gratificar e incentivar os usuários aprendizes. Os pais também receberão atendimento através de visitas e encontros mensais onde serão atualizados sobre o trabalho realizado, desenvolvimento dos filhos.

Metodologia de Monitoramento e Avaliação de Resultados
Atender o público alvo cinco vezes na semana para as atividades socioeducativas e de orientação, bem como, encaminhamento e atividades que estimulem o fortalecimento da função protetiva da família, o desenvolvimento físico, mental, emocional e de habilidades para o convívio social.
Buscando a melhoria da autoestima, melhoria do relacionamento interpessoal, melhoria da convivência e do fortalecimento de vínculos com a família e comunidade.

Objetivos
Promover ações que visem à convivência e o fortalecimento de vínculos para Pessoas com Deficiência intelectual e múltipla acima de 30 anos.

Objetivo Geral	**Objetivos Específicos**
Promover ações que visem à convivência e o fortalecimento de vínculos para Pessoas com Deficiência Intelectual e múltipla acima de 30	Propiciar a independência nas atividades de vida diária e prática; -Permitir vivências sensórias motoras, cognitivas,

APAE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto
Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 - Capela do Alto/SP – CEP 18.195-000
Fundada em 04/04/1989 - CNPJ 60.115.391/0001-11
Email: apaecapela@bol.com.br Fone: (15) 3267-1212

anos. Propiciar através de oficinas atividades que visem a construção dos processos de aprendizagem, promoção, auxílio efetivo no desenvolvimento global do portador de necessidades especiais, propiciando uma melhor qualidade de vida, educação profissional, orientar e estimular a continuidade das atividades proposta em seus lares, como forma de contribuição no orçamento d éstico e provendo a sua inclusão familiar e social.	corporais e relacionais através do uso da atividade e aprimorar as habilidades motoras; -Prover saúde física e mental; -Facilitar a socialização ao grupo, a família e a sociedade em geral; -Facilitar a educação para o trabalho; -Estimular a espontaneidade e criatividade; -Trabalhar o processo de responsabilização para que permita maior inserção, integração e aceitação de suas diferenças nos grupos sociais, ou seja, trabalhar a sua forma peculiar de estar no mundo; -Orientar a continuidade das atividades propostas e realizadas em seus lares, contribuindo no orçamento doméstico; -Incentivar o trabalho em grupo; -Trabalhar o auto cuidado e proporcionar um espaço de experimentação de diferentes materiais; -Orientação familiar e conscientizá-la quanto às potencialidades e limitações; -Realizar visitas aos principais pontos turísticos, comerciais e sociais do Município; -Estimular a auto-estima e desenvolver atitudes de cooperação; -Estimular o desenvolvimento afetivo e expressão do mesmo; -Transmitir sentimentos e emoções com originalidade; -Estimular a curiosidade para assuntos novos e a confiança em si; -Facilitar o conhecimento do próprio corpo, usar o espaço, trabalhando em seu ritmo natural, expressando-se através da mímica, usar o corpo como instrumento de percussão e expressar-se unindo o gesto à palavra;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto
Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 - Capela do Alto/SP – CEP 18.195-000
Fundada em 04/04/1989 - CNPJ 60.115.391/0001-11
Email: apaecapela@bol.com.br Fone: (15) 3267-1212

	-Incentivar ao exercício da cidadania; -Sensibilizar a aceitar e resolver desafios de maneira inteligente, refletindo na sua formação como um ser social, aprendendo outra maneira de perceber e se manifestar no mundo.
Público Alvo Pessoas com deficiência intelectual e múltipla que necessitam de apoios extensivos e generalizados .	**Capacidade Total de Atendimento** 22 **Vagas ofertadas** 22
Resultados Esperados Contribuir para evitar o isolamento social da pessoa com deficiência e outras situações de risco e violação de direitos, como a discriminação, negligência, maus tratos, abandono, violência física e psicológica, uso indevido da imagem, etc. promovendo a autonomia e fortalecendo o papel protetivo da família.	
Técnico Responsável/Nº Registro Edi Juliana Rodrigues Classio - CRP 113647	

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
	1.1	Oficinas manuais	Anual	230	01/01/2020	16/12/2020

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 5.359,20)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Material de consumo Combustível (transporte dos usuários até a entidade e ou até local onde serão desenvolvido as oficinas)	**5.359,20**	**5.359,20**	
TOTAL GERAL		**5.359,20**	**5.359,20**	

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto
Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 - Capela do Alto/SP – CEP 18.195-000
Fundada em 04/04/1989 - CNPJ 60.115.391/0001-11
Email: apaecapela@bol.com.br Fone: (15) 3267-1212

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 5.359,20)

CONCEDENTE

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	R$ 446,60	R$ 446,60	R$ 446,60	R$ 446,60	R$ 446,60	R$ 446,60

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	R$ 446,60	R$ 446,60	R$ 446,60	R$ 446,60	R$ 446,60	R$ 446,60

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto
Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 - Capela do Alto/SP – CEP 18.195-000
Fundada em 04/04/1989 - CNPJ 60.115.391/0001-11
Email: apaecapela@bol.com.br Fone: (15) 3267-1212

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações nos orçamentos deste Poder, na forma deste pano de trabalho
Pede deferimento

Capela do Alto, 04 de Outubro de 2019.

José Adriano Fogaça da Mota -Presidente.

Responsável Técnico: Edi Juliana Rodrigues Classio

Responsável Técnico Contábil/Financeiro: Elsa Correa

7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado:

Capela do Alto/SP de de 2020.

Prefeito

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto
Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 Centro - Capela do Alto/SP – CEP 18.195-000
Fone: (15)3267-1212 - Fundada em 04/04/1989 - CNPJ 60.115.391/0001-11
E-mail: apaecapela@bol.com.br

DEMONSTRATIVO DE CUSTOS APURADOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	JAN	FEV	MAR	ABRI	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Material de consumo (Combustivel)	446,60	446,60	446,60	446,60	446,60	446,60	446,60	446,60	446,60	446,60	446,60	446,60	**5.359,20**
TOTAL	446,60	446,60	446,60	446,60	446,60	446,60	446,60	446,60	446,60	446,60	446,60	446,60	**5.359,20**

Vagas/Serviço Ofertadas:22

Custo *per capita*: 243,60

Capela do Alto, 04 de Outubro de 2019.

José Adriano Fogaça da Mota - *Presidente*

Elsa Correa- Responsável Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO, PARA PROJETO "OFICINA DO SABER PARA PCD+30".

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2020

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.077/0001-14, com sede na cidade de Capela do Alto/SP, na Praça São Francisco nº 26, Centro, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Péricles Gonçalves, portador do documento de identidade RG nº 20.047.287, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.708.048-19, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 60.115.391/0001-11, Associação Civil Filantrópica de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivos e outros, sem fins lucrativos, com sede à Rua Vicente Antunes Nogueira, nº 60 – Centro – Capela do Alto/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. José Maria de Camargo, portador do RG nº 56.359.58 SSP/SP e CPF/MF nº 107.884.688-04, doravante designada simplesmente de ENTIDADE, celebram a presente parceria, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14/12/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta parceria uma proposta diferenciada de educação e assistência, vem abordando noções de auto cuidado, autoestima, autonomia, independência pessoa, valorização pessoal, organização, socialização e integração entre os usuários. Essa aprendizagem funcional favorece o desenvolvimento das habilidades e competências para utilizar em todos os momentos de sua vida diária e pratica, ate mesmo para estruturação familiar, pois muitos já não tem mais seus pais e precisam ser cuidados por irmãos ou parentes, então quanto mais autônomos e ativos, melhor a convivência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I. Transferir os recursos financeiros consignados na cláusula quarta do presente termo, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;

II. Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta parceria;

III. Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

IV. Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta parceria, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

V. Comunicar a Secretaria de Promoção Social as irregularidades verificadas e não sanadas pela ENTIDADE quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto a aplicação dos recursos financeiros transferidos.

VI. Notificar a Câmara Municipal a Secretaria de Promoção Social da liberação de recursos financeiros relacionados a esta parceria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de liberação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I. Executar as atividades a que se refere a cláusula primeira, a quem delas necessitar, na conformidade do Plano de Trabalho;

II. Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais pertinentes;

III. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços objeto desta parceria, sem discriminação de qualquer natureza;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

IV. Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos desta parceria;

V. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta parceria, conforme estabelecido na cláusula primeira;

VI. Apresentar, ao MUNICÍPIO o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento, assinados pelo representante da ENTIDADE, acompanhada da relação nominal dos atendidos;

VII. Prestar contas ao MUNICÍPIO, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência desta parceria, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do MUNICÍPIO.

VIII. Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e a Secretaria de Educação, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

IX. Assegurar ao MUNICÍPIO e a Secretaria de Educação as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta parceria;

X. Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Governo Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições desta parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total da presente parceria é de R$ 5.359,20 (cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), cuja despesa correrá a conta da dotação 02.11.02, 08.244.0040.2055.0000, 3.3.50.43.00.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à ENTIDADE, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observado o artigo 48 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta parceria é de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2020, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:
I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação bimestral de relatório de atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como de declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da ENTIDADE;

II – Prestação de contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, contendo:

a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
b) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

c) cópia dos extratos e conciliação da conta bancária específica;
d) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO.
e) Parecer do Conselho Fiscal;
f) Cópia do Balanço ou demonstrativo da receita e da despesa, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
g) Indicação, no corpo dos documentos originais das despesas, a subvenção a que se referem, extraindo-se em seguida, as cópias que serão juntadas na prestação de contas.
h) Anexos 14 e 20 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob o encargo da Comissão do Monitoramento e Avaliação dos Repasses realizados à Organização da Sociedade Civil conforme portaria nº 211/2017.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:
a) inexecução do objeto desta parceria;
b) não apresentação da prestação de contas, e
c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA PARCERIA

A gestão da presente parceria caberá a Coordenadora da Secretaria de Educação – Elaine de Lourdes Corrêa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Esta parceria poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Esta parceria poderá ser aditada, por acordo entre as partes, nos casos de acréscimo ou redução do número de pessoas atendidas ou para suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta parceria fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, contendo os seguintes elementos:
I – espécie, número do instrumento, nome e CGC/CPF dos partícipes e dos signatários;
II – resumo do objeto;
III – crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da nota de empenho;
IV – prazo de vigência e data da assinatura;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Tatuí/SP para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta parceria.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de parceria em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Capela do Alto, 15 de janeiro de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO

JOSÉ MARIA DE CAMARGO
PRESIDENTE
ENTIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO CONCESSOR: Prefeitura Municipal de Capela do Alto
ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO
TIPO DE CONCESSÃO: Subvenção
VALOR REPASSADO: R$ 5.359,20
EXERCÍCIO: 2020

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Capela do Alto, 15 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Péricles Gonçalves
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO
José Maria de Camargo
PRESIDENTE

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto
Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 Centro - Capela do Alto/SP – CEP 18.195-000
Fone: (15)3267-1212 - Fundada em 04/04/1989 - CNPJ 60.115.391/0001-11
Email: apaecapela@bol.com.br

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto				C.N.P.J. 60.115.391/0001-11	
Endereço Rua Vicente Antunes Nogueira, 60 - Centro				Sede: ( ) Própria ( ) Alugada (X) Cedida	
Cidade C. .a do Alto	U.F. SP	C.E.P. 18195000	DDD/Tel. (15)32671212	Site: apaecapeladoalto.org.br	E-mail. apaecapela@bol.com.br
C .ta Corrente 675-0	Banco 001	Agência 6776-8		Praça de Pagamento Araçoiaba da Serra	
Horários e Dias de Funcionamento: De Segunda à Sexta-feira das 8:00 às 18:00 horas					
Área de Atividade: ( ) Assistência Social ( ) Saúde (x) Educação ( ) Cultura					
Natureza da Organização: (x) Atendimento ( ) Assessoramento ( ) Defesa e garantia de direitos					
Nome do Responsável: José Adriano Fogaça da Mota				C.P.F. 106.708.068-62	
C.I./Órgão Expedidor 23.279.403-0 SSP/SP	Data de Nasc. 05/01/1971	C.I./Órgão Expedidor 23.279.403-0 SSP/SP		Data de Nasc. 05/01/1971	
Endereço: R. Sub Prefeito Moacir Simonini nº 13 – Culaus - Capela do Alto/SP				C.E.P 18.195-000	
I iodo de mandato: 01/02/2018 á 31/12/2019					

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
APAE Educadora e Social	Início: 01/01/2020	Término: 31/12/2020

Identificação do Objeto.

Atender 100% dos usuários e seus familiares com qualidade, oferecendo-lhes recursos e estratégias que atendam às necessidades de apoios contínuos com ênfase no Currículo Funcional, estimulando-os de acordo com seus interesses e potencialidades, assegurando lhes a aquisição de autonomia e independência nas habilidades básicas de maneira funcional, desenvolvimento de competências sociais e promoção de sua inclusão na comunidade.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto
Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 Centro - Capela do Alto/SP – CEP 18.195-000
Fone: (15)3267-1212 - Fundada em 04/04/1989 - CNPJ 60.115.391/0001-11
Email: apaecapela@bol.com.br

Justificativa da Proposição

O Município de Capela do Alto apresenta um grande numero de pessoas com deficiência, intelectual e/ou múltipla, permanente que limite as suas atividades habituais como trabalhar, ir à escola, brincar, etc.
Desta população num total de 75 usuários, 23 são matriculados na entidade na modalidade de educação especial, 05 destes são usuários com deficiência intelectual, múltipla e ou transtorno global do desenvolvimento, cujas necessidades de recurso e apoios extrapolam, comprovadamente, as disponibilidades da escola da rede comum de ensino, 22 são maiores de 30 anos que participam da oficina de apoio onde são desenvolvidos trabalhos em pelo menos 03 áreas de habilidade adaptativa: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde, segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho, 30 são crianças de 0 a 6 anos, onde a estimulação essencial tem como objetivo evitar ou minimizar os distúrbios do desenvolvimento neuropsicomotor e possibilitar à criança desenvolver-se em todo o seu potencial. Dessa forma para possibilitar a intervenção precoce nos atrasos evolutivos é imprescindível a identificação de distúrbios no desenvolvimento neuropsicomotor no primeiro ano de vida.
Como principal característica observou-se dependência para a maioria das atividades cotidianas, como alimentação, a higiene, a mobilidade, o vestir e o despir, comportamento interpessoal patológico, agressividade, distúrbios de sexualidade inflexibilidade de comportamento, dificuldade em lidar com a mudança, déficits nas habilidades de comunicação social verbal e não verbal causando prejuízos graves de funcionamento e limitação em dar início em interações sociais e participação em atividades domésticas recreativas e profissionais. Diante disso a APAE de Capela do Alto, além da intervenção pedagógica busca através de diversas áreas de atuação, atividades que favoreçam o bem estar dos usuários com necessidades especiais, assegurando o acesso deles a um atendimento que propicie a superação de suas dificuldades e o desenvolvimento de suas potencialidades.

Metodologia de Execução

Toda a atividade ofertada na APAE tem como premissa desenvolver a autonomia da pessoa com deficiência para suas escolhas no seu cotidiano que inclui a família e a comunidade em geral, porém percebemos que a pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, ainda é vista como sendo inábil, dessa forma, o trabalho realizado também é ofertado à família para fortalecer o reconhecimento das potencialidades e habilidades da pessoa com deficiência, diminuir a falta de cuidados adequados por parte do cuidador, atitudes discriminatórias e preconceituosas no contexto familiar.

Metodologia de Monitoramento e Avaliação de Resultados

A avaliação será constante, ou seja, os usuários serão avaliados em todas as atividades e situações a que serão submetidos, por tanto, ela será realizada de forma processual e diagnóstica, por meio de:
1. Avaliação Educacional Individual, que contemple informações de natureza física, psíquica, sócio-afetiva e psicomotora, além de enfatizar o aspecto funcional e habilidades dos alunos.
2. Verificação das habilidades constatadas no plano de ensino individualizado, através de instrumental específico.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto
Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 Centro - Capela do Alto/SP – CEP 18.195-000
Fone: (15)3267-1212 - Fundada em 04/04/1989 - CNPJ 60.115.391/0001-11
Email: apaecapela@bol.com.br

3. Participação da família no processo educacional.
4. Observações do desempenho nas atividades realizadas, utilizando os seguintes instrumentos de registros: Portfólio e relatório de progresso pedagógico.
A avaliação curricular do ensino Fundamental será realizada bimestralmente pelo professor.

Geral	**Específicos**
Atendimento especializado a jovens e adultos com deficiência em situação de dependência e/ou de desproteção social; sem condições para a sua automanutenção; com histórico de desassistência de serviços essenciais; com precariedade dos cuidados familiares; de alto grau de estresse do cuidador familiar; de desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa; isolamento social, confinamento, abandono, maus tratos, dentre outras situações que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia da pessoa cuidada e do cuidador.	Identificar e realçar potencialidades das pessoas com deficiências intelectual e múltipla. * Desenvolver competências e habilidades laborativas e acadêmicas. * Qualificar, considerando as potencialidades dos usuários e suas expectativas. * Atender às diferenças individuais, observando as inteligências múltiplas e os estilos de aprendizagem dos usuários.
Público Alvo Pessoas com deficiência intelectual e múltipla que necessitam de apoios extensivos e generalizados e suas famílias.	**Capacidade Total de Atendimento** 45 **Vagas ofertadas** 45

Resultados Esperados

Contribuir para evitar o isolamento social da pessoa com deficiência e do cuidador familiar e outras situações de risco e violação de direitos, como a discriminação, negligência, maus tratos, abandono, violência física e psicológica, uso indevido da imagem, etc. promovendo a autonomia e fortalecendo o papel protetivo da família.

Técnico Responsável/Nº Registro

Rosa Maria Wincler Pires- Diretora Pedagógica

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto
Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 Centro - Capela do Alto/SP – CEP 18.195-000
Fone: (15)3267-1212 - Fundada em 04/04/1989 - CNPJ 60.115.391/0001-11
Email: apaecapela@bol.com.br

Recursos Humanos				
Quantidade	**Cargo**	**Escolaridade**	**Tipo Vínculo**	**Media salário mensal**
01	Auxiliar de Cozinha	Ensino Fundamental	CLT	R$ 1.000,00
01	Inspetor de Alunos	Ensino Médio	CLT	R$ 1.397,76
01	Motorista	Ensino fundamental	CLT	R$ 1.698,62
01	Auxiliar de Limpeza	Ensino fundamental	CLT	R$ 1.250,00
01	Gestor Administrativo Financeiro	Ensino Médio	CLT	R$ 2.344,00
01	Professora de Educação Especial	Superior	CLT	R$1.656,00

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1.1	Planejamento e Monitoramento Pedagógico	Reuniões	06	12/01/2020	18/12/2020
1	1.2	Capacitação Equipe Técnica	Capacitação	02	22/01/2020	18/12/2020
1	1.3	Educacional especial	Atendimento	45	01/02/2020	31/12/2020

4. APLICAÇÃO DE RECURSOS: (R$ 119.600,00)

	ITENS DE DESPESA	VALORES (R$)	
		CORRENTE	TOTAL
	Pessoal (Recursos Humanos): despesas: remuneração dos profissionais, benefícios/direitos trabalhistas, desde que expressamente previstos em Acordo Coletivo/ Convenção Coletiva de Trabalho (auxílio-alimentação, auxílio-creche, convênio médico, etc), contribuição social e previdenciária, FGTS, verbas rescisórias, férias e 13º salário.	**119.600,00**	**119.600,00**
TOTAL		**119.600,00**	**119.600,00**

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto
Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 Centro - Capela do Alto/SP – CEP 18.195-000
Fone: (15)3267-1212 - Fundada em 04/04/1989 - CNPJ 60.115.391/0001-11
Email: apaecapela@bol.com.br

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 119.600,00)

CONCEDENTE

Meta	1º MÊS R$	2º MÊS R$	3º MÊS R$	4º MÊS R$	5º MÊS R$	6º MÊS R$
1	9.967,00	9.967,00	9.967,00	9.967,00	9.967,00	9.967,00

Meta	7º MÊS R$	8º MÊS R$	9º MÊS R$	10º MÊS R$	11º MÊS R$	12º MÊS R$
1	9.967,00	9.967,00	9.967,00	9.967,00	9.967,00	9.963,00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto
Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 Centro - Capela do Alto/SP – CEP 18.195-000
Fone: (15)3267-1212 - Fundada em 04/04/1989 - CNPJ 60.115.391/0001-11
Email: apaecapela@bol.com.br

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de traba

Pede deferimento

Capela do Alto, 04 de Outubro de 2019.

José Adriano Fogaça da Mota-Presidente

Responsável Técnico: Rosa Maria Wincler Pires

Responsável Técnico Contábil/Financeiro: Elsa Correa

7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado:

Capela do Alto/ Sp, de de 2020.

Prefeito

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto
Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 Centro - Capela do Alto/SP – CEP 18.195-000
Fone: (15)3267-1212 - Fundada em 04/04/1989 - CNPJ 60.115.391/0001-11
E-mail: apaecapela@bol.com.br

DEMONSTRATIVO DE CUSTOS APURADOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	JAN	FEV	MAR	ABRI	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Recursos humanos (Salários, Encargos)	9.967,00	9.967,00	9.967,00	9.967,00	9.967,00	9.967,00	9.967,00	9.967,00	9.967,00	9.967,00	9.967,00	9.963,00	**119.600,00**
TOTAL													**119.600,00**

Vagas/Serviço Ofertadas: 45 - Custo *per capita*: 2.657,77

Capela do Alto, 04 de Outubro de 2019

José Adriano Fogaça da Mota- Presidente

Elsa Correa- Diretora Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

TERMO DE COLABORÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO, PARA PROJETO "APAE EDUCADORA SOCIAL".

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.077/0001-14, com sede na cidade de Capela do Alto/SP, na Praça São Francisco nº 26, Centro, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Péricles Gonçalves, portador do documento de identidade RG nº 20.047.287, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.708.048-19, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto – APAE , inscrita no CNPJ sob o nº 60.115.391/0001-11, Associação Civil Filantrópica de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivos e outros, sem fins lucrativos, com sede à Rua Vicente Antunes Nogueira, nº 60 – Centro – Capela do Alto/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. José Maria de Camargo, portador do RG nº 56.359.58 SSP/SP e CPF/MF nº 107.884.688-04, doravante designada simplesmente de ENTIDADE, celebram a presente parceria, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14/12/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta parceria atender 100% do usuários e seus familiares com qualidade, oferecendo-lhes recursos e estratégias que atendam as necessidades de apoios contínuos com ênfase no Curriculo Funcional, estimulando-os de acordo com seus interesses e potencialidades, assegurando-lhes a aquisição de autonomia e independência nas habilidades básicas de maneira funcional, desenvolvimento de competências sociais e promoção de sua inclusão na comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I. Transferir os recursos financeiros consignados na cláusula quarta do presente termo, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;

II. Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta parceria;

III. Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

IV. Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta parceria, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

V. Comunicar a Secretaria de Educação as irregularidades verificadas e não sanadas pela ENTIDADE quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto a aplicação dos recursos financeiros transferidos.

VI. Notificar a Câmara Municipal a Secretaria de Educação da liberação de recursos financeiros relacionados a esta parceria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de liberação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I. Executar as atividades a que se refere a cláusula primeira, a quem delas necessitar, na conformidade do Plano de Trabalho;

II. Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais pertinentes;

III. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços objeto desta parceria, sem discriminação de qualquer natureza;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

IV. Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos desta parceria;

V. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta parceria, conforme estabelecido na cláusula primeira;

VI. Apresentar, ao MUNICÍPIO o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento, assinados pelo representante da ENTIDADE, acompanhada da relação nominal dos atendidos;

VII. Prestar contas ao MUNICÍPIO, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência desta parceria, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do MUNICÍPIO.

VIII. Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e a Secretaria de Educação, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

IX. Assegurar ao MUNICÍPIO e a Secretaria de Educação as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta parceria;

X. Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Governo Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições desta parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total da presente parceria é de R$ 119.600,00 (cento e dezenove mil e seiscentos reais), cuja despesa correrá a conta da dotação 02.09.03, 12.367.0034.2034.0000, 3.3.50.43.00.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à ENTIDADE, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observado o artigo 48 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta parceria é de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2020, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:
I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação bimestral de relatório de atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como de declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da ENTIDADE;

II – Prestação de contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, contendo:

a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
b) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

c) cópia dos extratos e conciliação da conta bancária específica;
d) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO.
e) Parecer do Conselho Fiscal;
f) Cópia do Balanço ou demonstrativo da receita e da despesa, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
g) Indicação, no corpo dos documentos originais das despesas, a subvenção a que se referem, extraindo-se em seguida, as cópias que serão juntadas na prestação de contas.
h) Anexos 14 e 20 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob o encargo da Comissão do Monitoramento e Avaliação dos Repasses realizados à Organização da Sociedade Civil conforme portaria nº 211/2017.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:
a) inexecução do objeto desta parceria;
b) não apresentação da prestação de contas, e
c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA PARCERIA

A gestão da presente parceria caberá a Coordenadora da Secretaria de Educação – Elaine de Lourdes Corrêa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Esta parceria poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Esta parceria poderá ser aditada, por acordo entre as partes, nos casos de acréscimo ou redução do número de pessoas atendidas ou para suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta parceria fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, contendo os seguintes elementos:
I – espécie, número do instrumento, nome e CGC/CPF dos partícipes e dos signatários;
II – resumo do objeto;
III – crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da nota de empenho;
IV – prazo de vigência e data da assinatura;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Tatuí/SP para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta parceria.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de parceria em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Capela do Alto, 15 de janeiro de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO

JOSÉ MARIA DE CAMARGO
PRESIDENTE
ENTIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO CONCESSOR: Prefeitura Municipal de Capela do Alto
ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO
TIPO DE CONCESSÃO: Subvenção
VALOR REPASSADO: R$ 119.600,00
EXERCÍCIO: 2020

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Capela do Alto, 15 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Péricles Gonçalves
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO
José Maria de Camargo
PRESIDENTE

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto
Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 Centro - Capela do Alto/SP – CEP 18.195-000
Fone: (15)3267-1212 - Fundada em 04/04/1989 - CNPJ 60.115.391/0001-11
Email: apaecapela@bol.com.br

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto				C.N.P.J. 60.115.391/0001-11	
Endereço Rua Vicente Antunes Nogueira, 60 - Centro				Sede: ( ) Própria ( ) Alugada (X) Cedida	
Cidade Capela do Alto	U.F. SP	C.E.P. 18195000	DDD/Tel. (15)32671212	Site: apaecapeladoalto.org.br	E-mail. apaecapela@bol.com.br
Conta Corrente 100195-7	Banco 001	Agência 6776-8		Praça de Pagamento Araçoiaba da Serra	
Horários e Dias de Funcionamento: De Segunda à Sexta-feira das 8:00 às 18:00 horas					
Área de Atividade: (x) Assistência Social ( ) Saúde ( ) Educação ( ) Cultura					
Natureza da Organização: (x) Atendimento ( ) Assessoramento ( ) Defesa e garantia de direitos					
Nome do Responsável: José Adriano Fogaça da Mota				C.P.F. 106.708.068-62	
C.I./Órgão Expedidor 23.279.403-0 SSP/SP	Data de Nasc. 05/01/1971	C.I./Órgão Expedidor 23.279.403-0 SSP/SP		Data de Nasc. 05/01/1971	
Endereço: Rua Sub Prefeito Moacir Simonini nº 13 – Culaus - Capela do Alto - SP				C.E.P 18.195-000	
Período de mandato: 01/02/2018 á 31/12/2019					

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto-PTMC	Período de Execução	
A arte da convivência	Início: 01/01/2020	Término: 31/12/2020

Identificação do Objeto.

Este projeto atua com adultos e envelhecentes em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiência em situação de isolamento social que enfrentam dificuldades de inserção na sociedade e tem por objetivo à convivência entre jovens, adultos e idosos, fortalecendo as relações entre os diferentes ciclos de vida de forma harmoniosa e respeitosa. O convívio e a interação entre as gerações favorecem a troca de experiências, promovem a valorização cultural, o desenvolvimento de sociabilidades, reforçando a cidadania e a igualdade social. Inclui também em suas atividades o desenvolvimento da autonomia e da socialização, a interação dessas pessoas em eventos promovidos pela Associação e pelo Município, suprindo suas necessidades sociais, emocionais, educacionais e ocupacionais e as de seus familiares, contribuindo para a quebra do paradigma da sociedade relativa à deficiência. A execução deste serviço se dá através do desenvolvimento de atividades socioeducativas, em regime intercalado ou contínuo, a partir de interesses e potencialidades das diferentes faixas etárias.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto
Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 Centro - Capela do Alto/SP – CEP 18.195-000
Fone: (15)3267-1212 - Fundada em 04/04/1989 - CNPJ 60.115.391/0001-11
Email: apaecapela@hol.com.br

Justificativa da Proposição
A pessoa com deficiência não raramente está em situação de vulnerabilidade, considerando que a própria deficiência a coloca em situação de desvantagem com as demais. Os serviços ofertados na APAE são gratuitos, planejados e de ação continuada, dado a necessidade de atendimento contínuo.

Metodologia de Execução
O projeto será executado nas dependências da APAE de Capela do Alto e em espaços públicos da comunidade. A equipe interdisciplinar deverá utilizar recursos que vise estimular a participação das famílias, promovendo reflexões sobre conflitos da vida cotidiana visando o fortalecimento de vínculos.
Desta forma serão utilizadas as seguintes estratégias:

- As oficinas temáticas acontecerão mensalmente e serão abordados temas sobre o papel da família para o d nvolvimento da pessoa com deficiência, recursos da comunidade, convivência familiar e comunitária.
- Semanalmente serão ofertadas oficinas e trabalhos manuais.
- Será aplicado questionário de pesquisa de satisfação em Dezembro, onde através deste serão traçados metas de atendimento para o ano seguinte.
- Os atendimentos sócio familiar e psicossocial acontecerá na instituição pela psicóloga.

Metodologia de Monitoramento e Avaliação de Resultados
O monitoramento permitirá a verificação dos pontos positivos e das fragilidades no decorrer do ano, identificando o que precisa ser reestruturado, para atingir os objetivos, dando subsídios para a tomada de decisões.
Nos indicadores quantitativos e qualitativos serão considerados:
O número total de pessoas beneficiadas nos serviços socioassistenciais;
O grau de mudança na vida do público alvo, especialmente no que diz respeito a autonomia, independência e qualidade de vida;
Na avaliação final, serão considerados os indicadores de monitoramento e todo o processo de gestão da entidade, que permitirá avaliar os resultados do trabalho desenvolvido e propor mudanças caso seja necessário.

Objetivo Geral: Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais, assegurando o direito à convivência familiar, comunitária e superação das situações violadoras de direitos.	**Objetivo Específico** : Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência nas atividades de vida diária e prevenção aos agravos que contribuem para a ocorrência de deficiências.
Público Alvo Pessoas com deficiência intelectual e múltipla que necessitam de apoios extensivos e generalizados e suas famílias.	**Capacidade Total de Atendimento** 23 **Vagas ofertadas** 23

Resultados Esperados
Contribuir para evitar o isolamento social da pessoa com deficiência e do cuidador familiar e outras situações de risco e violação de direitos, como a discriminação, negligência, maus tratos, abandono, violência física e psicológica, uso indevido da imagem, etc. promovendo a autonomia e fortalecendo o papel protetivo da família.

Técnico Responsável/Nº Registro

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto
Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 Centro - Capela do Alto/SP – CEP 18.195-000
Fone: (15)3267-1212 - Fundada em 04/04/1989 - CNPJ 60.115.391/0001-11
Email: apaecapela@bol.com.br

Edi Juliana Rodrigues Classio- CRP 113647

Recursos Humanos

Quantidade	Cargo	Escolaridade	Tipo Vínculo	Salário mensal
01	Assistente Social	Superior	Prestação de Serviços	R$ 1.035,00

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1.	1.1	Oficinas Multidisciplinares	Oficinas	01	06/01/2020	18/12/2020

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 12.420,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Pessoal (Recursos Humanos): despesas: remuneração dos profissionais, benefícios/direitos trabalhistas, desde que expressamente previstos em Acordo Coletivo/ Convenção Coletiva de Trabalho (auxílio-alimentação, auxílio-creche, convênio médico, etc), contribuição social e previdenciária, FGTS, verbas rescisórias, férias e 13º salário.	12.420,00	12.420,00	
TOTAL GERAL		12.420,00	12.420,00	

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE **(R$ 12.420,00)**

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	R$ 1.035,00	R$ 1.035,00	R$ 1.035,00	R$ 1.035,00	R$ 1.035,00	R$ 1.035,00
Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	R$ 1.035,00	R$ 1.035,00	R$ 1.035,00	R$ 1.035,00	R$ 1.035,00	R$ 1.035,00

1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PROPONENTE (R$ 0,00)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto
Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 Centro - Capela do Alto/SP – CEP 18.195-000
Fone: (15)3267-1212 - Fundada em 04/04/1989 - CNPJ 60.115.391/0001-11
Email: apaecapela@bol.com.br

2. -DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações nos orçamentos deste Poder, na forma deste pano de trabalho
Pede deferimento

Capela do Alto, 26 de Novembro de 2019.

José Adriano Fogaça da Mota -Presidente

Responsável Técnico: Edi Juliana Rodrigues Classio- Psicóloga

Responsável Técnico Contábil/Financeiro: Elsa Correa - Diretor Financeiro

3. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado:

Capela do Alto/SP, de de 201__

Prefeito

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto
Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 - Capela do Alto/SP – CEP 18.195-000
Fundada em 04/04/1989 - CNPJ 60.115.391/0001-11
Email: apaecapela@bol.com.br Fone: (15) 3267-1212

Relação Total de funcionários

	Nome	Função	Vinculo	Carga Horária
1	Leila Mara Grando Coelho	Assistente Social	Contrato Serviços	8 h Semanais

Capela do Alto, 26 de Dezembro de 2019

José Adriano Fogaça da Mota
Presidente

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto
Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60 Centro - Capela do Alto/SP – CEP 18.195-000
Fone: (15)3267-1212 - Fundada em 04/04/1989 - CNPJ 60.115.391/0001-11
E-mail: apaecapela@bol.com.br

DEMONSTRATIVO DE CUSTOS APURADOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	JAN	FEV	MAR	ABRI	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Materiais de consumo (custeio)	1035,00	1035,00	1035,00	1035,00	1035,00	1035,00	1035,00	1035,00	1035,00	1035,00	1035,00	1035,00	12.420,00
TOTAL	1035,00	1035,00	1035,00	1035,00	1035,00	1035,00	1035,00	1035,00	1035,00	1035,00	1035,00	1035,00	12.420,00

Vagas/Serviço Ofertadas: 23

Custo *per capita*: 540,00

Capela do Alto, 26 de Dezembro de 2019.

José Adriano Fogaça da Mota
Presidente

Elsa Correa
Responsável Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO, PARA PROJETO "A ARTE DA CONVIVÊNCIA".

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2020

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.077/0001-14, com sede na cidade de Capela do Alto/SP, na Praça São Francisco nº 26, Centro, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Péricles Gonçalves, portador do documento de identidade RG nº 20.047.287, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.708.048-19, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capela do Alto – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 60.115.391/0001-11, Associação Civil Filantrópica de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivos e outros, sem fins lucrativos, com sede à Rua Vicente Antunes Nogueira, nº 60 – Centro – Capela do Alto/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. José Maria de Camargo, portador do RG nº 56.359.58 SSP/SP e CPF/MF nº 107.884.688-04, doravante designada simplesmente de ENTIDADE, celebram a presente parceria, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14/12/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta parceria um projeto que atua com adultos e envelhecentes em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiência em situação de isolamento social que enfrentam dificuldades de inserção na sociedade e tem por objetivo a convivência entre jovens, adultos e idosos, fortalecendo as relações entre os diferentes ciclos de vida de forma harmoniosa e respeitosa. O convívio e a interação entre as gerações favorecem a troca de experiências, promovem a valorização cultural, o desenvolvimento de sociabilidades, reforçando a cidadania e a igualdade social. Inclui também em suas atividades o desenvolvimento da autonomia e da socialização, a interação dessas pessoas em eventos promovidos pela Associação e pelo Município, suprindo suas necessidades sociais, emocionais, educacionais e ocupacionais e a de seus familiares, contribuindo para a quebra do paradigma da sociedade relativa à deficiência. A execução deste serviço se da através do desenvolvimento de atividades socioeducativas, em regime intercalado ou continuo, a partir de interesses e potencialidades das diferentes faixas etárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I. Transferir os recursos financeiros consignados na cláusula quarta do presente termo, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;

II. Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta parceria;

III. Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE;

IV. Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta parceria, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

V. Comunicar a Secretaria de Promoção Social as irregularidades verificadas e não sanadas pela ENTIDADE quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto a aplicação dos recursos financeiros transferidos.

VI. Notificar a Câmara Municipal a Secretaria de Promoção Social da liberação de recursos financeiros relacionados a esta parceria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de liberação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I. Executar as atividades a que se refere a cláusula primeira, a quem delas necessitar, na conformidade do Plano de Trabalho;

II. Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais pertinentes;

III. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços objeto desta parceria, sem discriminação de qualquer natureza;

IV. Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos desta parceria;

V. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto desta parceria, conforme estabelecido na cláusula primeira;

VI. Apresentar, ao MUNICÍPIO o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento, assinados pelo representante da ENTIDADE, acompanhada da relação nominal dos atendidos;

VII. Prestar contas ao MUNICÍPIO, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência desta parceria, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do MUNICÍPIO.

VIII. Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e a Secretaria de Promoção Social, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

IX. Assegurar ao MUNICÍPIO e a Secretaria de Promoção Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta parceria;

X. Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Governo Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições desta parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total da presente parceria é de R$ 12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais), cuja despesa correrá a conta da dotação 02.11.02, 08.244.0040.2055.0000, 3.3.50.43.00.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à ENTIDADE, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observado o artigo 48 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta parceria é de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2020, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação bimestral de relatório de atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como de declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da ENTIDADE;

II – Prestação de contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, contendo:

a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
b) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município;
c) cópia dos extratos e conciliação da conta bancária específica;
d) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO.
e) Parecer do Conselho Fiscal;
f) Cópia do Balanço ou demonstrativo da receita e da despesa, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
g) Indicação, no corpo dos documentos originais das despesas, a subvenção a que se referem, extraindo-se em seguida, as cópias que serão juntadas na prestação de contas.
h) Anexos 14 e 20 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob o encargo da Comissão do Monitoramento e Avaliação dos Repasses realizados à Organização da Sociedade Civil conforme portaria nº 211/2017.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:
a) inexecução do objeto desta parceria;
b) não apresentação da prestação de contas, e
c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA PARCERIA

A gestão da presente parceria caberá a Coordenadora da Secretaria de Promoção Social – Juliana de Fátima Oliveira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Esta parceria poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Esta parceria poderá ser aditada, por acordo entre as partes, nos casos de acréscimo ou redução do número de pessoas atendidas ou para suplementação de seu valor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - FAX 3267-8815

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta parceria fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, contendo os seguintes elementos:
I – espécie, número do instrumento, nome e CGC/CPF dos partícipes e dos signatários;
II – resumo do objeto;
III – crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da nota de empenho;
IV – prazo de vigência e data da assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Tatuí/SP para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta parceria.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de parceria em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Capela do Alto, 30 de janeiro de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO

JOSÉ MARIA DE CAMARGO
PRESIDENTE
ENTIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO CONCESSOR: Prefeitura Municipal de Capela do Alto
ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO
TIPO DE CONCESSÃO: Subvenção
VALOR REPASSADO: R$ 12.420,00
EXERCÍCIO: 2020

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Capela do Alto, 30 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
Péricles Gonçalves
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO
José Maria de Camargo
PRESIDENTE

Concursos Públicos / Processos Seletivos | **Edital - Classificação**

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

Concurso Público Nº 1/2019

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

01 - Fonoaudiólogo							
Classificação	Inscrição	Candidato	Prova Objetiva	Nota Prova Objetiva	Provas Diversas	Total de Pontos	Data Nascimento
			Conhecimentos Específicos		Prova de Títulos		
1	2000492310	TASSIA RAQUEL TODOESCO	31	62	0	62	20/07/1989

02 - Médico Cardiologista							
Classificação	Inscrição	Candidato	Prova Objetiva	Nota Prova Objetiva	Provas Diversas	Total de Pontos	Data Nascimento
			Conhecimentos Específicos		Prova de Títulos		
1	2000491085	HUGO TADEU METIDIERI	34	68	1	69	16/05/1985

03 - Médico Clínico Geral							
Classificação	Inscrição	Candidato	Prova Objetiva	Nota Prova Objetiva	Provas Diversas	Total de Pontos	Data Nascimento
			Conhecimentos Específicos		Prova de Títulos		
1	2000490610	NATHALIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	37	74	0	74	23/01/1990
2	2000490318	MARIA FLAVIA DE ANDRADE SARAIVA	37	74	0	74	28/02/1992
3	2000489467	BEATRIZ LOPES OLIVEIRA	37	74	0	74	03/10/1994
4	2000490298	MIGUEL VIAL LATORRE	36	72	0	72	11/02/1979
5	2000491244	EDUARDO ZORZETTO	36	72	0	72	28/01/1983
6	2000492293	GUILHERME THOMAZ	36	72	0	72	29/10/1994
7	2000487813	SILVANA PICOZZI	31	62	0	62	20/04/1954
8	2000491241	ANDRESSA DI JULIO VIEIRA MARGARIDO	30	60	0	60	09/07/1991
9	2000492113	LUCAS LANGARO	25	50	0	50	04/02/1994

04 - Médico Pediatra							
Classificação	Inscrição	Candidato	Prova Objetiva	Nota Prova Objetiva	Provas Diversas	Total de Pontos	Data Nascimento
			Conhecimentos Específicos		Prova de Títulos		
1	2000492324	THAIS TAVARES FERNANDES	33	66	2	68	11/11/1987
2	2000492476	FABIOLA FERNANDES FABRI ESPERANCA	34	68	0	68	10/09/1990
3	2000491528	XERXES GENICOLLO VIEIRA	33	66	0	66	03/11/1956
4	2000487471	RENATA LEITE RAMOS	33	66	0	66	04/02/1988

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

Concurso Público Nº 1/2019

PUBLICONSULT
Assessoria e Consultoria Pública Ltda.

ANEXO II - CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS

01 - Fonoaudiólogo			
Inscrição	**Data Nascimento**	**Total de Pontos**	**Resultado**
2000491336	17/11/1994	Ausente	Desclassificado
2000487806	06/02/1986	Ausente	Desclassificado

02 - Médico Cardiologista			
Inscrição	**Data Nascimento**	**Total de Pontos**	**Resultado**
2000492658	02/12/1991	Ausente	Desclassificado

03 - Médico Clínico Geral			
Inscrição	**Data Nascimento**	**Total de Pontos**	**Resultado**
2000487974	31/01/1985	Ausente	Desclassificado
2000492471	10/11/1995	Ausente	Desclassificado
2000492109	31/05/1992	Ausente	Desclassificado
2000492228	14/12/1980	Ausente	Desclassificado
2000492211	12/09/1991	Ausente	Desclassificado
2000490776	09/12/1991	Ausente	Desclassificado
2000491161	19/06/1975	Ausente	Desclassificado

04 - Médico Pediatra			
Inscrição	**Data Nascimento**	**Total de Pontos**	**Resultado**
2000488143	23/06/1980	Ausente	Desclassificado
2000492682	07/03/1983	Ausente	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO - CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2019

ANEXO III - RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS

02 - Médico Cardiologista

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TÍTULOS APRESENTADOS									Total de pontos atribuídos	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
		Pós Graduação			Mestrado			Doutorado				
		Quant	Def	Indef	Quant	Def	Indef	Quant	Def	Indef		
2000491085	HUGO TADEU METIDIERI	1	1								1	

04 - Médico Pediatra

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TÍTULOS APRESENTADOS									Total de pontos atribuídos	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
		Pós Graduação			Mestrado			Doutorado				
		Quant	Def	Indef	Quant	Def	Indef	Quant	Def	Indef		
2000492324	THAIS TAVARES FERNANDES	3	2	1							2	Diploma de graduação.

	Prefeitura Municipal de CAPELA DO ALTO	PUBLICONSULT Assessoria e Consultoria Pública Ltda.
	CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2019 - EDITAL de CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	

A **Prefeitura Municipal de CAPELA DO ALTO/SP**, em cumprimento às disposições constantes no Edital de Abertura de Inscrições do **Concurso Público Nº 1/2019**, vem, por meio do presente Edital:

1 - **DIVULGAR** a relação dos candidatos classificados na Prova Objetiva incluindo Prova de Títulos, na forma do **ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA,** com base nos critérios estabelecidos no Edital de Abertura de Inscrições.

2 - **DIVULGAR** a relação dos candidatos não classificados, na forma do **ANEXO II – CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS,** com base nos critérios estabelecidos no Edital de Abertura de Inscrições.

3 - **DIVULGAR** o resultado da análise de títulos dos candidatos classificados na Prova Objetiva, na forma do **ANEXO III – RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS.**

4 - **ESTABELECER** os dias **06 e 07 de fevereiro de 2020** para a interposição de recursos administrativos contra a Classificação Provisória. Os recursos administrativos deverão ser protocolados exclusivamente por meio do *site* www.publiconsult.com.br, na forma estabelecida no **item 9** do Edital de Abertura de Inscrições.

Capela do Alto, 05 de fevereiro de 2020.

Péricles Gonçalves
Prefeito Municipal

	Prefeitura Municipal de CAPELA DO ALTO	PUBLICONSULT Assessoria e Consultoria Pública Ltda.
	CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2019 - EDITAL de RESULTADO dos RECURSOS	

A **Prefeitura Municipal de Capela do Alto,** em cumprimento às disposições constantes no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público Nº 1/2019, vem, por meio do presente Edital:

I **– INFORMAR** nos termos do **item 9** do Edital de Abertura de Inscrições do **Concurso Público Nº 1/2019**, o resultado do recurso administrativo interposto contra questões e gabarito da prova objetiva:

Código e Cargo	Inscrição	Questão	Status
01 - Fonoaudiólogo	2000492310	25	Deferido. Questão anulada, pontuação atribuída a todos os candidatos.
	2000492310	39	Deferido. Questão anulada, pontuação atribuída a todos os candidatos.

II - A análise da deliberação de cada recurso será disponibilizada ao recorrente impetrante na área de **RECURSOS** do **Painel do Candidato**, no site **www.publiconsult.com.br**. O relatório analítico dos recursos de cada fase do **Concurso Público**, contendo as razões das deliberações da Banca Examinadora, será anexado ao Relatório Final do Concurso encaminhado à **Prefeitura Municipal de CAPELA DO ALTO.**

CAPELA DO ALTO, 05 de fevereiro de 2020.

Péricles Gonçalves
Prefeito Municipal